



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

Nº 139.366 ANO: 2025

Data de recebimento: 11/11/2025

INÍCIO: 01/10/2025

TÉRMINO: 11/11/2025

TIPO DE MATERIAL

☒	CONSUMO
☐	PERMANENTE
☐	SERVIÇOS
☐	OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº: Atividade: 2.202 Elemento de Despesa: 33909100 Fonte: 500

CONVÊNIO ☐ NÃO
☐ SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 149040/2025

LICITAÇÃO: **DL N.º 097/2025**

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN.

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - AF - AÇÕES JUDICIAIS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Luiza
20.12.2025
Antia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - AF - Ações Judiciais
Protocolo (Nº)	139366/2025
Data e hora	01/10/2025 14:08:00
Texto de envio	Solicitação de compra de Isabel Rodrigues da Silva 0005370-79.2012.8.05.0274

Giselle Machado dos Santos Castro

Giselle Machado dos Santos Castro
Responsável pelo envio

SMS - AF - Ações Judiciais
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de compra de Isabel Rodrigues da Silva 0005370-79.2012.8.05.0274 SMS Giselle Machado dos Santos Castro	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
139366/2025

Data/Hora de origem:
01/10/2025 14:08:00

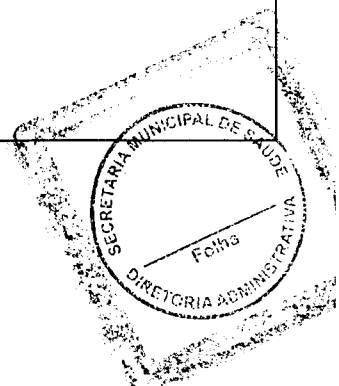
Local (Origem):
SMS - AF - Ações Judiciais

Local (Destino):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Resp. (Recebimento)

SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
AF - AÇÕES JUDICIAIS

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Protocolo - **139366/2025**

Solicitação de compra de Isabel Rodrigues da Silva 0005370-79.2012.8.05.0274

Vitória da Conquista, 01 de outubro de 2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/21, que regulamenta o art.75, inciso VII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outra providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 0005370-79.2012.8.05.0274**, em favor de **Isabel Rodrigues da Silva**, que necessita do **Medicamento** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias. Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado não foi contemplado no pregão eletrônico: **PR-SRP 004/2020-SMS** e aguarda conclusão de processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde conforme **GEP: 13292/2021**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a **URGÊNCIA** nas providencias necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico:

Medicamento	Quantidade para 180 dias
Tiotropio brometo 25 mcg solução inalatória a 60 doses	6 Frascos

Atenciosamente.

Giselle Machado dos Santos Castro
GISELLE MACHADO DOS SANTOS CASTRO
SERVIDORA
1320
AF - AÇÕES JUDICIAIS - SMS

A(o) *Dept. Licitações*
Para análise e providências,

Thiago Leal Menezes
Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Renata Nogueira
Renata Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Assessoria

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

5106



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

AUTOS Nº- 0005370-79.2012.005.0274
NATUREZA - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

VISTOS, ETC;

ISABEL RODRIGUES DA SILVA, CPM nº 014.217.965/20, impetradora de uma ação ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER) contra o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e ESTADO DA BAHIA.

Preliminarmente requer a suspensão judicial gratuita da FIC, sob pena de multa legal, inclusive a Autora se encontra representada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Narra a vestibular que a Autora necessita, com urgência, que os Réus lhe forneçam medicamentos de uso contínuo e de alto custo, por ter portado a DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA GRAVE.

Por não dispor de recursos financeiros para tal, solicitando ao Réu o fornecimento do serviço, inclusive através da Defensoria Pública, todavia, sem êxito, indeferido.

Trata-se de ação de medicação imprescindível, não dispondo a Autora de recursos financeiros suficientes para arcar com a despesa correspondente.

Requer antecipação de tutela para determinar que os Réus forneçam o medicamento.

No mérito requer a confirmação da antecipação do tutela.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Trata-se de ação que visa compelir os Réus a fornecerem a Autora os medicamentos.

A antecipação dos efeitos da tutela, refere-se a uma efetiva tutela de natureza meritória, antecipa o próprio direito material pretendido na ação, total ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exigindo, portanto, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, ou seja, a antecipação o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni iuris" consiste na probabilidade de existência do direito alegado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos da causa, na decisão final, sendo aferido em termos de "probabilidade", a fim de, para concessão ou não, eliminar, elementos capazes, *prima facie*, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das coisas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Nos termos da Constituição Federal "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art.196), competindo

FORUM JOÃO MANGABEIRA

11



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

execução e prestação direta dos serviços aos Municípios (art. 18, inciso I, IV e V da Lei nº. 8.080/90, compatibilizando o Sistema, no particular, com o estabelecido pela Constituição no seu artigo 30, VII; "Compete aos municípios (...) prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, serviços de atendimento à saúde da população).

Conforme os documentos juntados a Autora necessita fazer uso dos referidos medicamentos, sob pena de agravamento do quadro de saúde ou o periculum in vita.

Resalte-se que o Estado da Bahia fora instado a fornecer os medicamentos desde o mês de novembro próximo passado, quedando-se silente até a presente data, mesmo ante a urgência no uso dos mesmos.

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação da tutela em situações em que esta produza efeitos irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p.75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é lícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." (in Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ante o exposto, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ante a omissão do Estado da Bahia, para determinar que o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e o ESTADO DA BAHIA, solidariamente, forneçam a Autora ISABEL RODRIGUES DA SILVA os medicamentos BROMETO DE TIOTRÓPIO (Spiriva Respirmat) 2,5 mg e FORMOTEROL 12 mcg e BUDESONIDA 400 mcg, na forma prescrita.

Deverá a Autora apresentar nova prescrição médica nos termos da legislação vigente para o fornecimento de medicamento as quais se submetem os Réus.

Em se tratando de medicamento que exija a retenção da receita esta deve ser apresentada mensalmente, dentro das normas legais.

Fica autorizado o imediato desentranhamento das receitas devendo ser anexado o original ao mandado de citação e intimação a ser expedido em relação ao réu Município de Vitória da Conquista e cópia para o Estado da Bahia.

Intimem-se os Réus para cumprimento da presente decisão, no prazo de setenta e duas horas, sob pena de multa diária no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), e demais cominações legais.

Citem-se os Réus para, querendo, contestarem, no prazo de quinze dias, contado na forma da lei, sob pena de revelia.

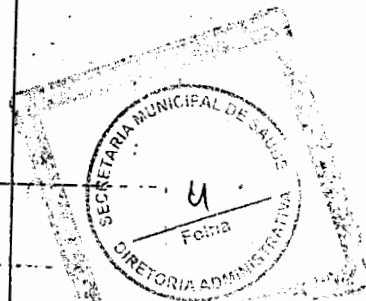
Dê-se ciência a Secretária de Saúde do Município de Vitória da Conquista e ao Secretário de Saúde do Estado da Bahia e a Diretora da 20ª DIRES - com sede neste Município.

P. R. I.

Cumpra-se.

Vitória da Conquista, 07 de maio de 2012.

Elza Simone Soares De Oliveira Chaves
Juíza De Direito
copie





Secretaria Municipal de Saúde

Gestão Plena do Sistema Municipal

PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

www.pmvc.com.br



Cíntia Alves da Silva Ag.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

RECEITUÁRIO Prescrever com nome genérico em cumprimento a Lei nº 9.787 do Ministério da Saúde

PARA:

Isabel R. de Silva

Relatório Médico

Atento que a Sra. Isabel
Rodrigues da Silva, portadora
de DPOC grave, necessita manter
o uso, ininterrupto, das medi-
cações abaixo:

- 1) Formoterol 12mg + Budesonida 400mg
- 2) Brometo de Tiotropio 2,5mg

cid 10: J44.9

Dra. Vera Carla Brasileiro
Médica
CRM-BA 34742

Médico(a)

Voltando a nova consulta, queira trazer esta receita.

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	01 / 10 / 25
Matri.	1320
Assinatura:	[Assinatura]





Secretaria Municipal de Saúde

Gestão Plena do Sistema Municipal

PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

www.pmvc.com.br



Sistema
Único
de Saúde

Cíntia Alves da Silva Araújo

Mat. 09.10351-3

Agente de Contratação

RECEITUÁRIO Prescrever com nome genérico em cumprimento a Lei nº 9.787 do Ministério da Saúde

PARA:

Isabel R. da Silva

Uso inalatório

1) Brometo de Tiotropio 2,5mg - 064

Uso: 2 jatos consecutivos
1 vez ao dia

2) Formoterol + Budesonida 400mg -

064

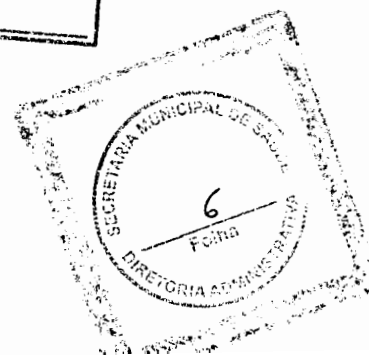
Uso: aspirar 01 dose
12/12h

Dra. Vera Carla Brasileiro
Médica
CRM-BA 34742

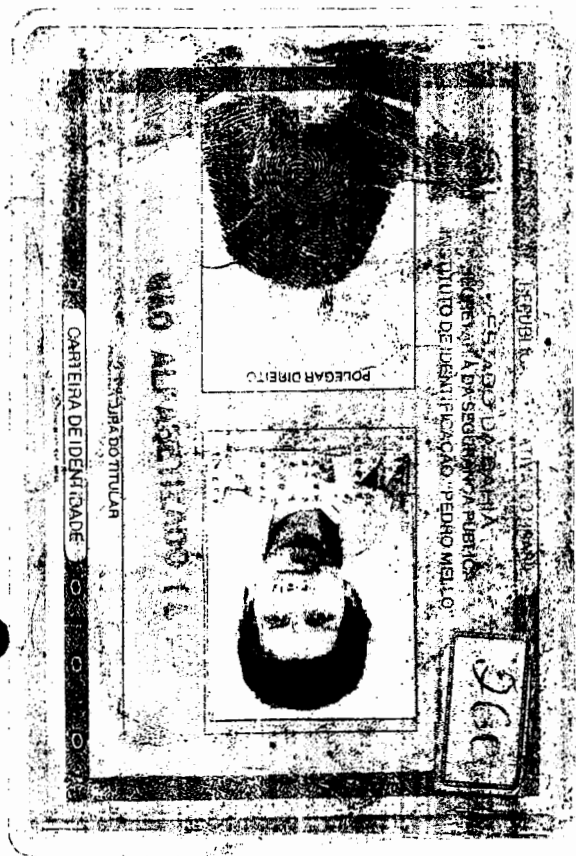
Médico(a)

Voltando a nova consulta, queira trazer esta receita.

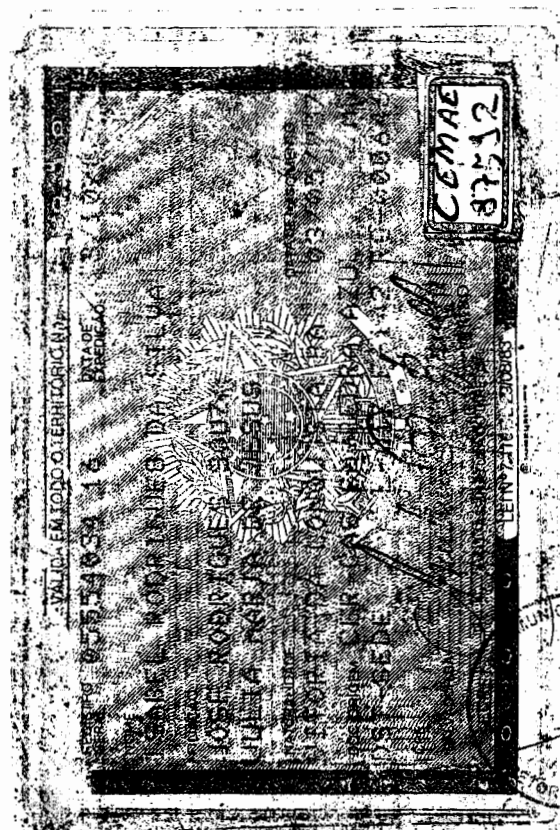
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 01 / 10 / 20
Matri.: 1020
Assinatura: Cíntia



Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



COM ORIGINAL
01/10/25
1320
natureza: João Alencar





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cíntia Alves da Silva A.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139366/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do paciente **ISABEL RODRIGUES DA SILVA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Tiotropio brometo 25 mcg solução inalatória a 60 doses	Frascos	06 Frascos

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, Sra. **ISABEL RODRIGUES DA SILVA**, Decisão Judicial **0503602-51.2018.8.05.0274** e termo de conciliação, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **139366/2025**.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, os medicamentos requeridos para atender às liminares judiciais estão em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **52909/2023** e posteriormente tramitado no protocolo nº **01139/2024**, com o objetivo de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista. Contudo, os medicamentos requeridos não foram contemplados neste processo.

Desta forma, torna-se imprescindível buscar alternativas para aquisição deste item, a fim de garantir o cumprimento da liminar e, além disso, assegurar o atendimento adequado e contínuo aos pacientes que dependem desse monitoramento para o controle eficaz de sua condição de saúde.

Considerando que a solicitação refere-se a uma antecipação de tutela intimada em processo judicial, torna-se necessária a aquisição dos itens exigidos, conforme decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. Portanto, a compra do medicamento é justificada para atender à demanda decorrente da liminar judicial em favor de **ISABEL RODRIGUES DA SILVA**.

Em tempo, é oportuno apontar que os **MEDICAMENTOS** listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

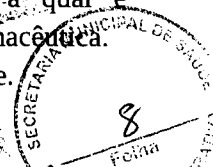
A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

Halanna Rocha Fez
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Fernando Oliveira
Sec. de Assistência Farmacêutica
Matr: 30894-8

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORA ADMINISTRATIVA/SMS
MATRÍCULA 30894-2

Renata Rêgo S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cintia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

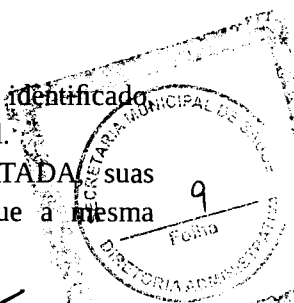
- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

Fernando Oliveira
Secret. de Saúde
Mat.: 30124

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
MVC/SMS Matr.: 30894-0

Mayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa / SMS
MVC/SMS Matr.: 307812

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

b. DA CONTRATADA

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Fernanda Oliveira Moraes
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SMS
MATRÍCULA 307812

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

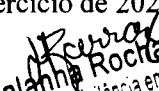
Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3



Renata Prado S. Nogueira
Ger.: de compras Assistência Farmacêutica



Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SMS
MATRÍCULA 307812

Hayka Lima Gonçalves
Diretora Administrativa



Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 082/2025 DATA: 14/10/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	PAGAMENTO 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7442		
SOLICITAMOS DE V.S.ª NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI.	SUBTOTAL
01	06	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO 25 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO COM 60 DOSES)		426,90	2561,40

OBS: PACIENTE: ISABEL RODRIGUES DA SILVA
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.
- PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DE 20 A 35 DIAS.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69

CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME

Rua Cassiano Santos 49 - 01.5 São Vicente

CEP. 45000 - 315

Vitória da Conquista - Bahia

ASS: _____

Data: 16/10/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat.09.10381-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – Nº 082/2025 DATA: 14/10/2025

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO 25 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO COM 60 DOSES)		450,00	2.700,00
ESPECIFICADOS ABAIXO:						

OBS: PACIENTE: ISABEL RODRIGUES DA SILVA
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.
- PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DE 20 A 35 DIAS.

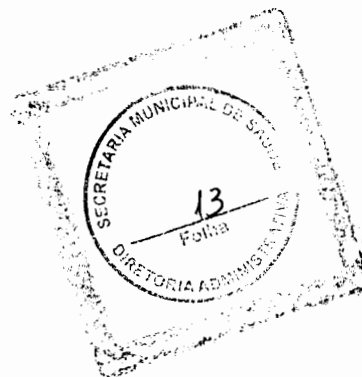
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS: *Dani Carvalho*
Data: 21 / 10 / 25

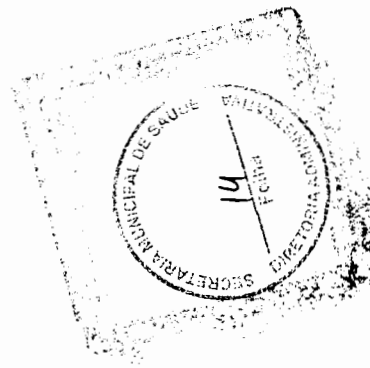
[Assinatura]
Neyton Azevedo K. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
10/11/25



Salvador, 17 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
ATT.: SETOR DE COMPRAS



Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Qtde	P.UR\$	TOT.R\$
1	TIOTRÓPIO BROMETO 25 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO COM 60 DOSES)	Boehringer	FR	6,00	529,00	3.174,00
TOTAL: R\$ xxxxxxxx						3.174,00

Pedido mínimo R\$ 600,00

não abrimos caixa ou frasco.

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 dias

Condições de pagamento: 30 dias, condicionado ao crédito disponível.

Validade dos produtos: 12 meses.

Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866

Tel.: (71) 3413-8117 Email: medisil@medisil.com.br

Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 82503

Atenciosamente,

IVAN CARNEIRA DA SILVA
CNPJ: 02.124.402-05
CPF: 024.147.145-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cintia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – Nº 082/2025 DATA: 14/10/2025

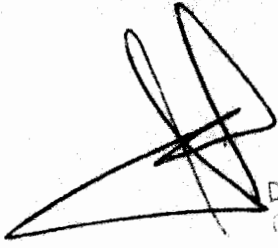
EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	PAGAMENTO 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7442		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	06	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO 25 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO COM 60 DOSES)	Não Cota	Não Cota	Não Cota

OBS: PACIENTE: ISABEL RODRIGUES DA SILVA
OBSERVAÇÃO:

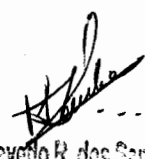
- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.
- PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DE 20 A 35 DIAS.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

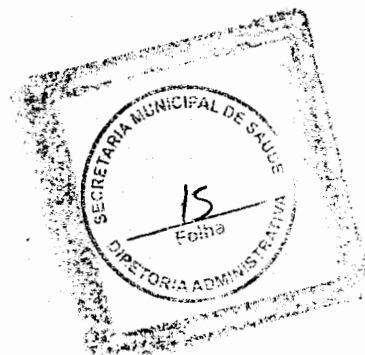


DROGARIA MADUREIRA
CNPJ: 14.145.603/0001-11

ASS: _____
Data: 16/10/2025


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
30/11/25



RE: COTAÇÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

De: Recepção Medisil (recepcao@medisil.com.br)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 às 08:21 BRT

Prezados, bom dia!

Segue cotações como solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

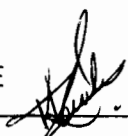
Cordialmente.. ✍

Sheila Costa

Tel: 71 3413- 8117

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE


Nivaldo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMC
Matrícula - 1402

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 10:18

Para: laudiceia@drogariabahia.com.br <laudiceia@drogariabahia.com.br>; Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>;

produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com

<nossafarmaciadavi@gmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; David

Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; Recepção Medisil

<recepcao@medisil.com.br>; Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>

Assunto: COTAÇÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025

CONFERE COM ORIGINAL
10/11/25

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO





Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

(77) 3429-7412 / 7410



cotação 079.pdf

417,6 KB



cotação 080.pdf

490,2 KB



cotação 081.pdf

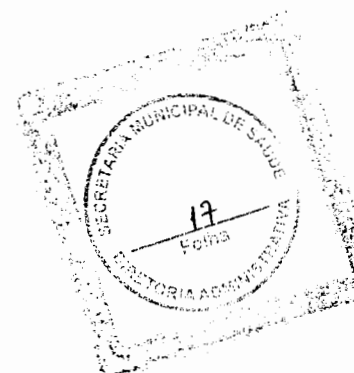
417,9 KB



cotação 082.pdf

418,7 KB


Kleyton Azevedo K. dos Santos
Gerência de Compras - 800
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
10/11/25



RE: COTAÇÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025

Intia Alves de Silva Araújo
Mat. 09.10261-3
Agente de Contratação

De: david madureira silva (david.madureira.s123@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 às 09:49 BRT

Bom dia, segue cotações da DROGARIA MADUREIRA.

- 78, 79, 80, 81 e 82 -

Atenciosamente: David Madureira.

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 10:18

Para: laudiceia@drogariabahia.com.br <laudiceia@drogariabahia.com.br>; Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>

Assunto: COTACÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025

Bom dia!!

Seque em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

(77) 3429-7412 / 7410

Gerência de Compras - 3303
Matrícula - 1402

Matricula - 101
"NÃO SE COM ORIGINA
LUGAR PELO 25
101 27 25

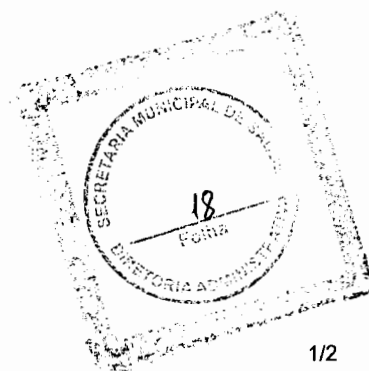




Imagem (163).jpg
452,6 KB



Imagem (162).jpg
518,3 KB



Imagem (161).jpg
516,7 KB



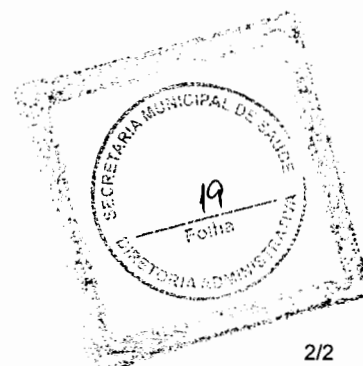
Imagem (160).jpg
478,7 KB



Imagem (159).jpg
489,8 KB


Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação


Núcleo Operador das Contas
Certidão de Compras - 0785
Matrícula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
30/11/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTACÃO Nº 82 /2025

PACIENTE: ISABEL RODRIGUES DA SILVA

				Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA		Empresa: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA		Empresa: DROGARIA MADUREIRA	
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	6	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO 25 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA A 60 DOSES	R\$ 426,90	R\$ 2.561,40	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00	N/C	N/C
				R\$ 2.561,40		R\$ 2.700,00		R\$ 3.174,00			

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	R\$ 2.561,40

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA: O PROCESSO FOI CONCLUÍDO POR MENOR VALOR GLOBAL, COM TODOS OS INTENS COTADOS.

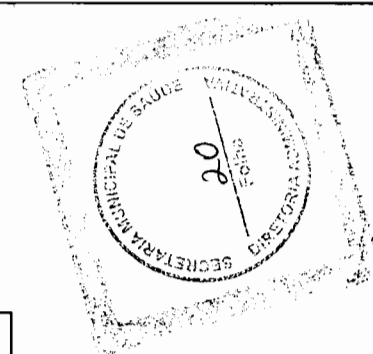
Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 30/10/2025

Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo S/S
Matrícula 307053

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Atendente de Liminar Judicial
Matrícula 1402



Vitória da Conquista (BA), 30 de Outubro de 2025.

GEP. N.º 139366/2025 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamentos**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

ISABEL RODRIGUES DA SILVA	0005370-79.2012.8.05.0274
----------------------------------	----------------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° 082/2025 em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 2.561,40

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rozana Luçena Silveira
Coordenadora Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Rozana Luçena Silveira
Coordenadora. Núcleo de Compras

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SMS
MATRÍCULA 107812

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa

Vitória da Conquista (BA), 30 de Outubro de 2025.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: Hayka Lima Gonçalves Sousa

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 139366/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° **082/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

ISABEL RODRIGUES DA SILVA	0005370-79.2012.8.05.0274
----------------------------------	----------------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.



Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA

Antônio Alves da Silva
Mat. 99.18961-3
Agente de Contratação

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor : 1.199.109,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
O 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

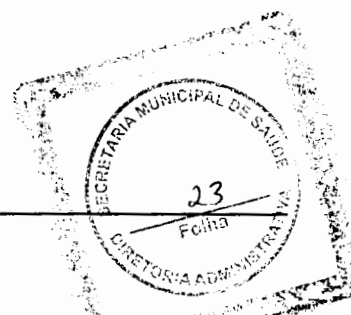
Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025

Emmanuel dos Santos Pardini
Diretor Financeiro
Mat. 245590

Antônio Alves da Silva
Coordenador de Compras - SPM
Matrícula - 1402

COPIA COM ORIGINAL
301/11/25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

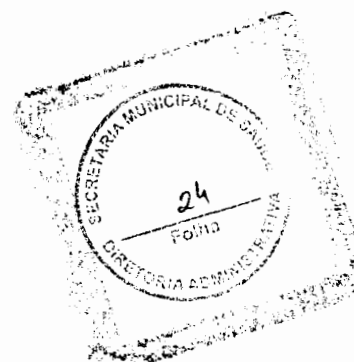
Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CE 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Em no dia 05/01/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

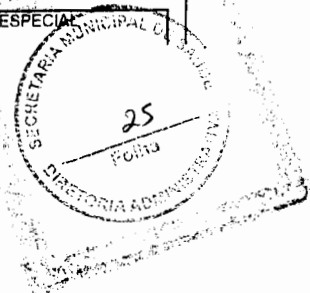
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/06/2005	
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS		NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br		TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 13/06/2005, NIRE: 29103489520, CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.010-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.


CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DETERMINADO EM 24 MAR. 2016

Diego Lima de Andrade Souza
Port. 121/2016

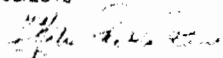


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 SOB Nº 97649610

Protocolo: 16/723618-0, DE 21/03/2016

Empresa: 29 1 0348952 0


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103489520		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo à FILIAL)	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS	
FILHO DE (PA) MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE		FILHA DE (MÃE) ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (Mês/ano de nascimento) 14/05/1980	IDENTIDADE NACIONAL 2049835841	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (Número) 982.321.775-00			
LIMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DA MISERICÓRDIA		NÚMERO 367	
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (RUA da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME			
NOME FANTASIA DROGARIA CELIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CASSIANO SANTOS		NÚMERO 49	
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (RUA da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adapcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4771701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.429.633/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) Camila Gobira Andrade Celin ME		USO DA JUNTA COMERCIAL EXPLANTAR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SEM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/07/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTEN

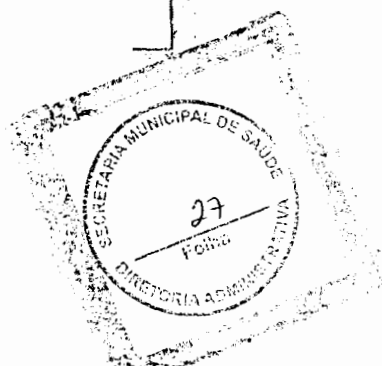
Arden
Márcia Lordeiro
25 JUL 2014 Por. 105/90



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2014 SOB Nº: 97396955
Protocolo: 14/110975-0, DE 24/07/2014

Empresa: 29 1 0348952 0
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Cintia Alves

Mat. 05.12863

BA

NOME

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LB
2049835841 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
982.321.775-00 14/05/1980

FILIAÇÃO
MANOEL ALFREDO ARAUJO
ANDRADE
ARACY GOBIRA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01335668869 15/03/2026 19/02/1999

OBSERVAÇÕES

Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SCS
Matricula - 1402
COPIA COM ORIGINA
10/11/25

Rodrig

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSAO
18/03/2021

Rodrig
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

90542495108
BA510941619

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141427256

PROIBIDO PLASTIFICAR
2141427256

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Cintia Alves de Silva Araújo
Mat. 09.16361-3
Agente de Contratação

Data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

NOTIFICAÇÃO

UF:	07.429.633/0001-69	Inscrição Estadual:	066.441.192	UF:	BA
Nome Social:	CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN				

ENDEREÇO

Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS				
Número:	49	Complemento:	LOJA 01	Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	VITORIA DA CONQUISTA	CEP:	45000315
E-mail Eletrônico:	contabil@comveima.com.br			Telefone:	(77) 34214210

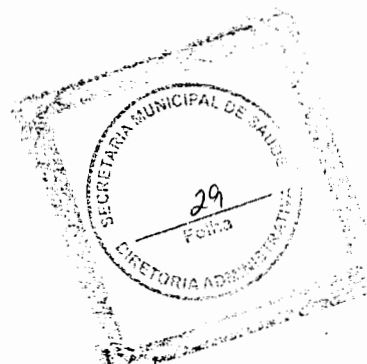
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem				
Data da Inscrição Estadual:	20/06/2005	Usuário SEPD:	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	20/06/2005		
Classificação:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Forma de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10/61-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

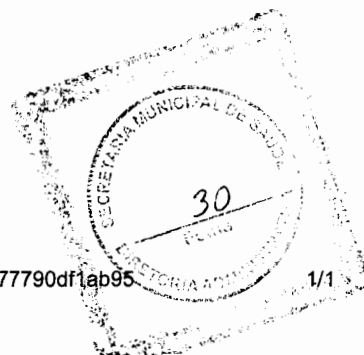
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7





Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254831379

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

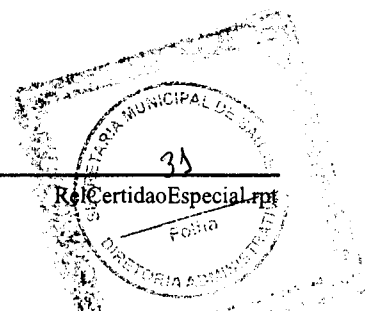
206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat. 0910361-3
Agente de Contratação**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Cíntia Alves da Silva A.
Mat. 09.10061-3
Agente de Contratação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE
Endereço: RUA CASSIANO SANTOS 49 / SAO VICENTE / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

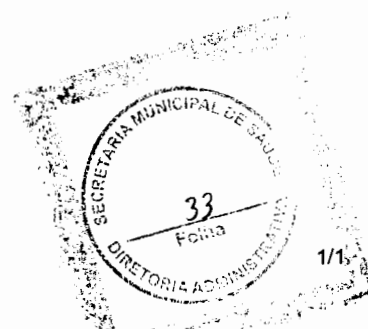
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102703051313684675

Informação obtida em 05/11/2025 09:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 08.10061-3
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:53 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **5A9E.CC77.4E6E.E078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 08.10361-3
Agente de Contratação

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

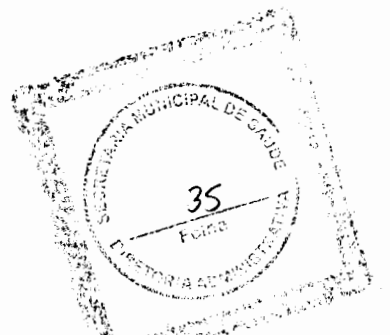
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Cintia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34214210

Referência: Próximo a Faça Festa.

Complemento: LOJA 01

CEP: 45000-315

UF: BA

E-mail: contabil@comveima.com.br

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Referência: Próximo a Faça Festa.

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000315

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77) 34256608

Celular: ()

Fax: ()

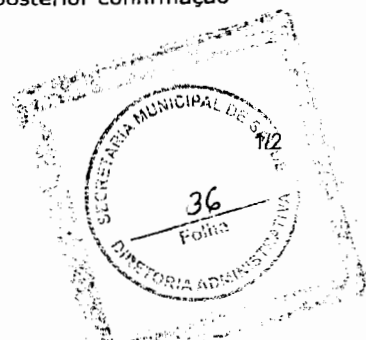
E-

mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/07/2023

[tps://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp](https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp)



Cintia Alves da Silva
Mat. 09.1036/3
Agente de Contratação

Comprovante dos Docos Bancários
da Empresa

CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO: Mogios vitória da conquista
DATA: 25/10/2012 HORA: 12:55:17
TERMINAL: 41601001 CONTROLE: 416010010183

AGENCIA: 4150 - MONGIOS
CONTA: 003.00.000.448-7
CLIENTE: CAMILA GOMES ANDRADE

EXTRATO PARA SIMPLES CONFECIONA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM / /

Gilmar Sousa dos Santos
Matrícula: 0713653-6



CONFERE COM O ORIGINAL
10/11/25

CONFERE COM O ORIGINAL

Em:
Marieleon Alves Silva
Mat. 07-13643-8





Cíntia Alves de Silva A.
Mat. 09.10961-3
Agente de Contratação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.429.633/0001-69 DUNS®: 94*****20
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
Nome Fantasia: DROGARIA CELIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

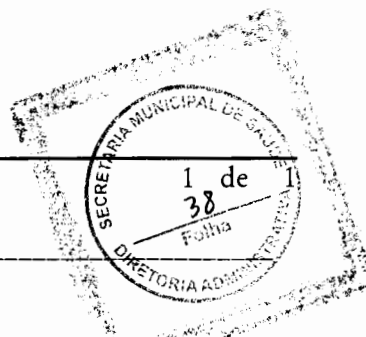
I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 16:09

CPF: 982.XXX.XXX-00 Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Ass: _____





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC
(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0940361-3
Agente de Contratação

CNPJ: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

**4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

Endereço:

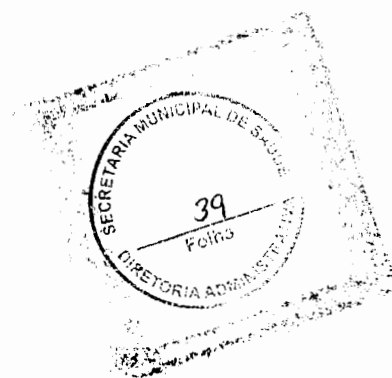
RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1





Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GOBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DROGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.633/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00

Responsável Técnico

Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-48
Conselho/Número:	CRF-4093		

Responsável Técnico Substituto

Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-38
Conselho/Número:	010902		

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÕES

Atividades / Classes

Comércio de:
produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos permitidos e Perfumes

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos antimicrobianos conforme legislação em vigor

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

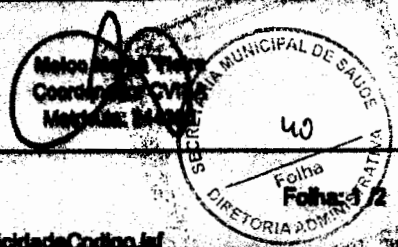
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexigêntes
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- C5 - Substâncias anabolizantes

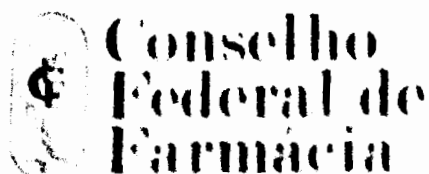
Prestação de Serviços Farmacêuticos

Data Emissão		
30/06/2025		

Autenticação: BBDD.7BE0.C580.81BE.7F5A.2F80.7275.1868

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://ludofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>





Cintia Alves da Silva A.
Mat. 09.17.861-3
Agente de Contratação

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 009153	REGIONAL CRF - BAJMA	VALIDADE 17/12/2025
RAZÃO - DENOMINAÇÃO SOCIAL CAMILA GOMES ANDRADE		
NOME FANTASIA ORIGEMIA CELIN		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO DE DROGAS DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		
NOME DO PROPRIETÁRIO ASSIANO SANTOS 491101		
LOCALIDADE CENTRO - BAO VICENTE		
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg 08:00 às 18:00 e das ____ às ____ / Ter 08:00 às 18:00 e das ____ às ____ Qua 08:00 às 18:00 e das ____ às ____ / Qui 08:00 às 18:00 e das ____ às ____ Sex 08:00 às 18:00 e das ____ às ____		
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO		
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO		
CNPJ 074298130001146		
CIDADE Vitória da Conquista		
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (RIS) TÉCNICO (S)		
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	004093	Seg 14:00 às 18:00 e das ____ às ____ / Ter 14:00 às 18:00 e das ____ às ____ Qua 14:00 às 18:00 e das ____ às ____ / Qui 14:00 às 18:00 e das ____ às ____ Sex 14:00 às 18:00 e das ____ às ____
FARMACÊUTICO (S) ASSISTENTE (S) TÉCNICO (S)		
ZILMA ALVES SANTOS	010902	Seg 08:00 às 12:00 e das ____ às ____ / Ter 08:00 às 12:00 e das ____ às ____ Qua 08:00 às 12:00 e das ____ às ____ / Qui 08:00 às 12:00 e das ____ às ____ Sex 08:00 às 12:00 e das ____ às ____

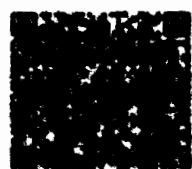
Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA

Chave de Segurança : 349D000E6A9FEE1726D5FAEB6D492DFC
Emitido em 17/09/2025 9:33:59

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 34 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.366/76.

Tretando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



Assinatura do Presidente
Gerência de Compras - SMC
Matrícula - 1402
10/11/25

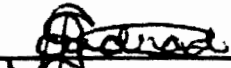


DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.



Camila Gobira Andrade Celin

Camila Gobira Andrade Celin
Município de Vitória da Conquista
Gerência de Compras – 8103
Instituição – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
10/11/25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

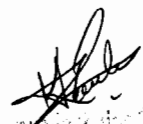
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 06/11/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula 1402
Núcleo Administrativo - SMS


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Núcleo de Compras - SMS
Matrícula - 1402



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10281-3
Agente de Contratação

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

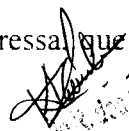
O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

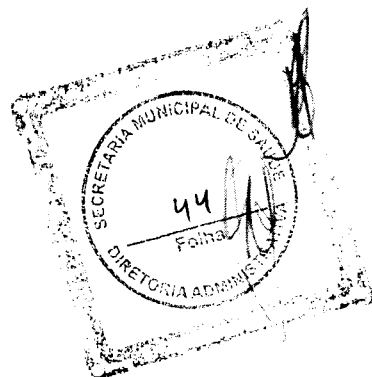
Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

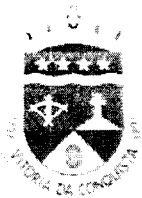
Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Município de Vitória da Conquista
Coordenador de Contratos - 2023
Matrícula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL
101/11/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves de Silva A.C.
Mat. 09/20061-3
Agente de Contratação

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

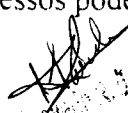
Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

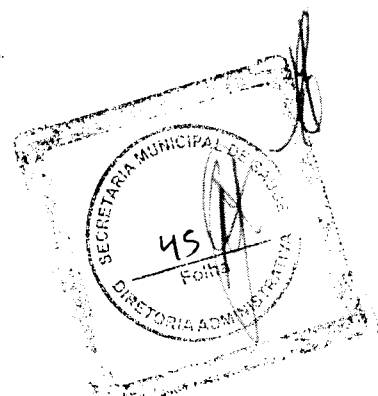
Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Fórmula de Controle de Processos
Cópia de Processos nº 1402
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
10/11/05





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 05.12281-3
Agente de Contratação

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

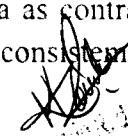
Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

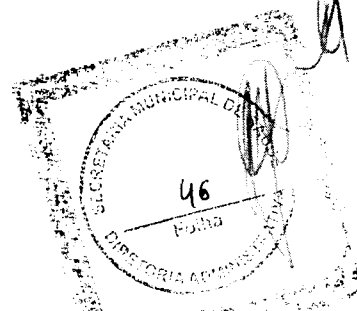
Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

a) Número de processo administrativo:

b) Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


VITÓRIA - GOV. DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Compras - 010
Instituição - 1402
COMPROVADO COM ORIGINAL
30/11/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Aragão,
Mat. 09.10061-3
Agente de Contratação

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

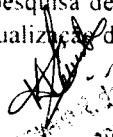
Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

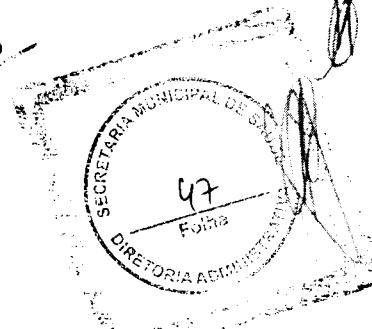
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

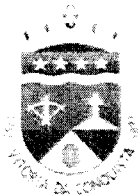
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Helys - 09/08/2023
Coordenadora de Contratações - 1402

COPIA COM ORIGINAL
10/11/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Ass.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

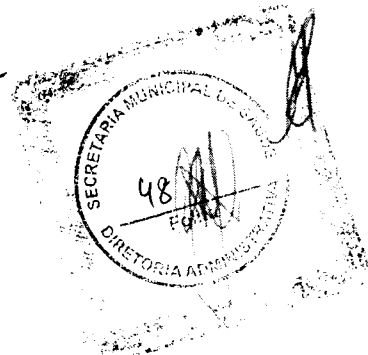
Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Compras - 0903
Setor 1402
10/11/25
FONE COM ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10061-3
Agente de Contratação

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

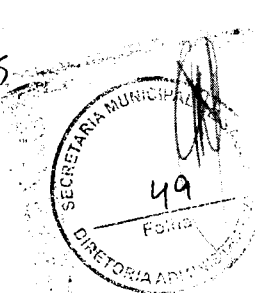
VI- Declaração assinada pelo pretendo contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Handwritten signature
Folha 01 de 01
Correspondência - 1402
Matrícula - 1402

COPIA COM ORIGINAL
101 111 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10061-3
Agente de Contratação

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretendo contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto: fundamento simplificado da contratação: requisitos da contratação: critérios de medição e pagamento: estimativas dos preços: adequação orçamentária e sanções administrativas.

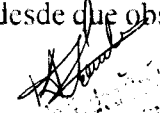
Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Procurador-Geral do Município
Gerência de Contratos
Matrícula - 1402
VISTE COM ORIGINAL
10/11/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves
Mat. 09.37881-3
Agente de Contratação

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente **MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

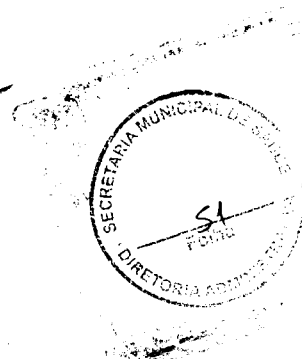
A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Coordenador de Compras - 1402
Assinada em 10/11/25
EM COM ORIGINAL





pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Governo, Sra. Geanne de Cassia Oliveira da Silva, matrícula 24.545-6, estará em reuniões externas, na cidade de São Paulo – SP, durante o período de 09 de novembro à 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thaíse Souza Vilas Boas, matrícula nº. 30.818-2, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, com poderes para exercer todos os atos administrativos relativos às atividades e competências atribuídas a esta Secretaria no período de 10/11/2025 à 14/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo
Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 345/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **07/11/2025 a 16/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 346/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 0510361-3
Agente de Contratação

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta a propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novalis Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 24590-0 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gisele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gisele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS**, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **JÔNATAN NUNES MEIRELES**, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.833/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS		NUMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comvelma.com.br		TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

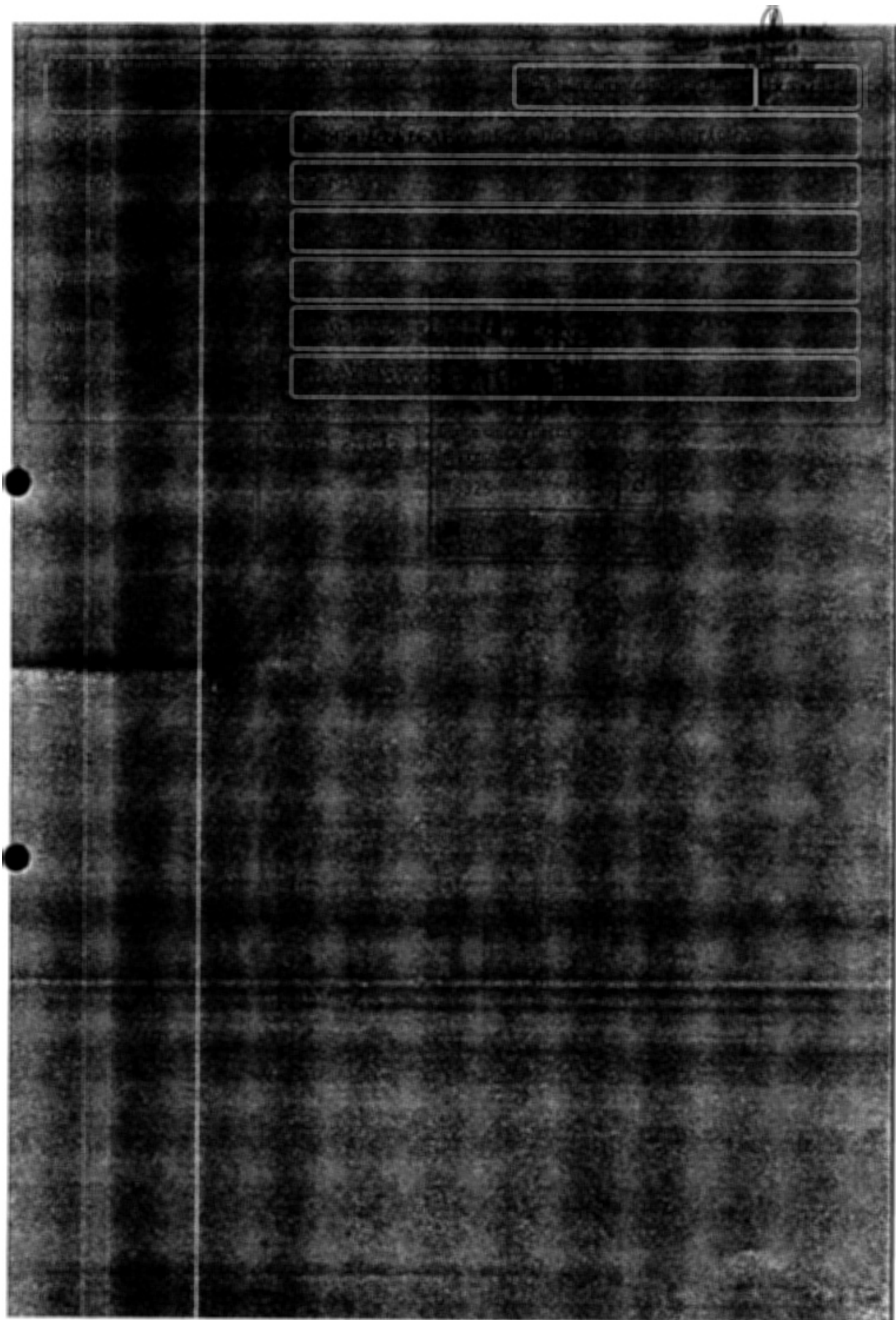
Emitido no dia 11/11/2025 às 16:11:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cintia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7

Emissão: 11/11/2025 17:32



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20254831379**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 22/09/2025 VÁLIDA ATÉ 21/11/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.429.633/0001-69
Certidão n°: 29135857/2025
Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.429.633/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Cíntia Alves da Silva
Mat. 0910381-3
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão n°: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador


Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.429.633/0001-69

ção social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Resultado da consulta em 11/11/2025 17:34:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Cintia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703051313684675
10/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019121313684685
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	202404050000071000171000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402976	
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996	
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104	
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905491012799577	
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101001713868679	
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219072753695282	
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306514195490201	


Cíntia Alves de Silva
 Mat. 09.10381-3
 Agente de Contratação

Resultado da consulta em 11/11/2025 17:34:19

Voltar

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 07.429.633/0001-69 Período 14/10/2024 a 11/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
5A9E.CC77.4E6E.E078	Positiva com efeitos de negativa	14/10/2025 - 13:42:53	12/04/2026	Válida
523E.OD19.B7B2.319A	Positiva com efeitos de negativa	18/09/2025 - 09:50:26	17/03/2026	Válida
466D.A131.528C.E77C	Positiva com efeitos de negativa	17/09/2025 - 16:15:16	16/03/2026	Válida
5628.C899.557B.2A27	Positiva com efeitos de negativa	05/09/2025 - 11:56:27	04/03/2026	Válida
09E6.825A.8041.38C8	Positiva com efeitos de negativa	05/08/2025 - 09:17:53	01/02/2026	Válida

Exibir: 5



1-5 de 18 itens

Página: 1

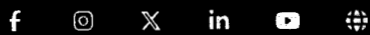


Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)


Cíntia Alves da Silva
Mat/09.10361-3
Agente de Contratação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.70361-3
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:53 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **5A9E.CC77.4E6E.E078**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.18361-3
Agente de Contratação

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício
2025

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira ,11 de Novembro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Cintia Alves L. Silva
MPL 0320581-4
Agente de Contratação

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Complemento: LOJA 01

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45000-315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 34214210

E-mail: contabil@comveima.com.br

Referência: Próximo a Faça Festa.

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Complemento: LOJA 01

Referência: Próximo a Faça Festa.

Número: 49

Bairro: CENTRO

CEP: 45000315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA

Número: 3489 Bairro: IBIRAPUERA Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: () Celular: ()

Fax: ()

E-

mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

70

Data da Consulta: 11/11/2025


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

[+ VOLTAR](#) [+ TOPO DA PÁGINA](#) [+ PÁGINA INICIAL](#)  

16



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.366/2025

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Cíntia Alves da Silva Araújo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitada através do **Protocolo nº 139.366/2025** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no **CNPJ nº 07.429.633/0001-69**, com endereço na Rua Cassiano Santos, nº 49, LJ 01, B. São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista – BA. A contratação em questão se faz imprescindível em razão da Liminar Judicial 0005370-79.2012.8.05.0274, proferida em favor da paciente **Isabel Rodrigues da Silva**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 139.366/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202**, **Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$ 2.561,40 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Cintia Alves da Silva Araújo**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2025.


Cintia Alves da Silva Araújo
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 139.366/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as demandas da liminar judicial da paciente **Isabel Rodrigues da Silva**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME – CNPJ nº 07.429.633/0001-69**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o **Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos – Gerência de Compras – SMS - matrícula 1402**, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o **Sr. Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 097/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 11 de novembro de 2025.

Adjudico e Ratifico,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 1139.366/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ n.º **07.429.633/0001-69**, para aquisição imediata de medicamentos, considerando os termos da seguinte Decisão Judicial: **0005370-79.2012.8.05.0274**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

11 de novembro de 2025, Vitória da Conquista - BA.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP**

Cíntia Alves da Silva
Mat. 08.10361-3
Agente de Contratação

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

Processo nº 139366/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS solicitada através do Protocolo nº 139366/2025 para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.561,40 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 11 de novembro de 2025. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

76

Editar Diário Oficial

Data de Publicação

13/11/2025

Publicado

Não

Edição

4100

Cadernos: 1, Assuntos: 1

Voltar (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3319/assunto/criar>)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025 PROCESSO Nº 139366/2025	Secretaria Municipal de Saúde	77 98822- 8371	Cintia Alves Da Silva Araújo -	Cintia Alves Da Silva Araújo -	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3319/assunto/editar/153665)  
			11/11/2025 16:24:39	11/11/2025 16:24:39	



Publicação: 31 de outubro de 2024

Valor Registrado: R\$ 62.400,00

Valor Contratado: R\$ 62.400,00

Sheila Rosa Sampaio
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMGI


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **SRP Nº 152/2024 – SEMGI**

Processo nº 11.077/2024
Pregão Eletrônico nº: 054/2024

Empresa: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** conforme condições, constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata de 29 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2025.

Publicação: 31 de outubro de 2024

Valor Registrado: R\$ 358.228,77

Valor Contratado: R\$ 358.228,77

Sheila Rosa Sampaio
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMGI

DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025 PROCESSO Nº **139366/2025**

Processo nº 139366/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS solicitada através do Protocolo nº **139366/2025** para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 2.561,40 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 11 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Cíntia Alves da Silva Ars.
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

AVISO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 098/2025

Processo n.º 136016/2025

OBJETO: Aquisição de **FÓRMULAS** para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, CNPJ sob o n.º 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 12 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 099/2025

Processo n.º 138055/2025

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, CNPJ sob o n.º 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 1.839,60 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 11 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025

Processo n.º 138256/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender demanda de liminar judicial.

CONTRATADA: **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 12 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECp**

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10281-3
Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 097/2025

PROCESSO N.º 139.366/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por meio da Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Dispensa de Licitação N.º DL 097/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição n.º 4.100, quinta-feira, Página 07 de 25, de 13 de novembro de 2025, conforme segue: onde se lê: “EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025”, leia-se: “EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2025”.


Cintia Alves da Silva Araújo
Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Data de Publicação

17/11/2025

Publicado

Não

Edição

4102

Cadernos: 1, Assuntos: 1

Voltar (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/criar>)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO N.º DL 097/2025	Secretaria Municipal de Saúde	77 98822-8371	Cintia Alves Da Silva Araújo -	Cintia Alves Da Silva Araújo -	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/editar/153729)
PROCESSO N.º 139.366/2025			13/11/2025 15:24:19	13/11/2025 15:24:19	